

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 035, de 25 de Setembro de 2020.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DD. GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS- PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei Complementar (envia)

Senhor Presidente, Nobre Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 017, de 25 de Setembro de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal - "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover a alteração excepcional da data, prevista no artigo 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 016, de 28 de Maio de 2020, referente ao processo eletivo para escolha de diretores nas instituições de ensino mantidas pelo poder público municipal, tendo por base o OF./SMEC/Nº218 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue anexo; bem como a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) e o extraordinário adiamento da data das eleições municipais, conforme emenda constitucional nº 107, de 2 de Julho de 2020.

Ante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PROTOCOLO 3595/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 25 SET. 2020 as 10:44 Punelonário	"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 016, DE 28 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO."
O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.	
Art. 1º A Lei Complementar nº 016, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
"Art. 51	
§1º O processo eletivo será realizado entre 7h30min., às 17h00min., no 5º (quinto) lia útil do mês de novembro, por intermédio de cédula única para cada colegiado, levidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta inalidade.	
32º Excepcionalmente, no ano de 2020 o processo eletivo previsto para o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro, será realizado no 16º (décimo sexto) dia útil do mês novembro, entre 7h30min., às 17h00min., por intermédio de cédula única para cada colegiado, devidamente rubricada pelo presidente da comissão eleitoral, constituída para esta finalidade. (NR)	
Art. 56-A. Excepcionalmente, no ano de 2020 para o processo eletivo será constituída uma comissão eleitoral, no 16º (décimo sexto) dia útil do mês de povembro, a qual será eleita em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.	

convocada pelo dirigente da escola especificamente para este fim, em conformidade

com o disposto nos §§ 1º ao 6º do art. 56." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte (2020).

ELIAS DAL' COL Prefeito Municipal